



Processo 0700607-42.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Utilizado nas prestações de contas Cartórios Extrajudiciais - REQUERENTE: Cartorio do Unico Oficio de Ibateguara Al - REQUERIDO: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2025. 1. Trata-se de expediente encaminhado por Alan Campos Lana, interino responsável pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos de Ibateguara/AL (CNS 00.310-3), solicitando o desbloqueio do sistema Selo Digital para o encaminhamento da prestação de contas referente ao mês de junho de 2025. 2. Em parecer (fls. 2/5), a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas (AESE/CGJ-AL) ponderou que "a ausência ou o atraso na prestação de contas, bem como o não recolhimento do valor devido, pagamento a menor ou, ainda, a falta de envio dos documentos comprobatórios necessários, nos termos do art. 119 do Provimento CGJ/AL nº 16/2019, poderão acarretar a adoção de medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis". Dessa forma, opinou pela concessão do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação da prestação de contas relativa ao mês de março de 2025. 3. Sem digressões, ACOLHO integralmente o parecer retromencionado e DEFIRO o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, para que o Sr. Alan Campos Lana, interino responsável pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos de Ibateguara/AL (CNS 00.310-3), apresente as prestação de contas relativa ao mês de junho de 2025, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis no âmbito disciplinar. 4. À Secretaria de Cumprimento da AESE/CGJ-AL, para adoção das providências necessárias, dentre as quais, a de encaminhar o feito à Assessoria Técnico-Contábil desta CGJ/AL para ciência e providências necessárias ao cumprimento da determinação supra. 5. Por fim, após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, DECLARO EXTINTO o feito, ante o exaurimento de finalidade, nos termos do art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública. E, por conseguinte, DETERMINO o arquivamento. 6. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 7. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700610-94.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Solicitação de Autorização - Diversas - REQUERENTE: Fellipe Francisco Marinho da Silva - REPTADO: Serviço Registral e Notarial de Chã Preta/al - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2025. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça, com fundamento no expediente subscrito por Felipe Francisco Marinho da Silva, interino responsável pelo Serviço Registral e Notarial de Chã Preta/AL (CNS 00.397-0), requerendo autorização para a contratação de serviços de contabilidade, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). 2. Em parecer (fls. 9/14), a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas (AESE/CGJ-AL) opinou pelo deferimento do pleito, destacando que "a autorização para contratação de serviço de contabilidade para a referida serventia é medida que se impõe, pois garante a continuidade dos serviços de qualidade sem impactar negativamente o orçamento da unidade, sendo uma despesa imprescindível para a adequada execução dos serviços públicos de registro". 3. Sem digressões, ACOLHO integralmente o parecer retromencionado, e DEFIRO o pedido elaborado pelo Sr. Felipe Francisco Marinho da Silva, interino responsável pelo Serviço Registral e Notarial de Chã Preta/AL (CNS 00.397-0), para proceder a contratação do serviço de contabilidade, pela empresa CONTEC - Contadores Associados, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme orçamento de menor valor constante nas fls. 2/3. 4. Remetam-se os autos ao Setor Técnico-Contábil desta Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adote as providências necessárias, notadamente, a devida anotação da despesa autorizada neste processo. 5. Não havendo medidas complementares a serem adotadas, DECLARO EXTINTO este feito, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. Por conseguinte, ARQUIVEM-SE os autos. 6. Utilize-se cópia da presente decisão e do parecer fls. 9/14 como mandado/carta/ofício. 7. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700614-34.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Utilizado nas prestações de contas Cartórios Extrajudiciais - REQUERENTE: Lidijane Lemos Araujo - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2025. 1. Trata-se de expediente encaminhado por Lidijane Lemos Araújo, interina responsável pelo Alagoas Cartório 1º Ofício Registro de Imóveis e Títulos de Capela/AL (CNS 00.195-8), solicitando o desbloqueio do Sistema Selo Digital para o encaminhamento da prestação de contas referente ao mês de julho de 2025. 2. Em parecer (fls. 2/4), a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas (AESE/CGJ-AL) ponderou que "a ausência ou o atraso na prestação de contas, bem como o não recolhimento do valor devido, pagamento a menor ou, ainda, a falta de envio dos documentos comprobatórios necessários, nos termos do art. 119 do Provimento CGJ/AL nº 16/2019, poderão acarretar a adoção de medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis". E opinou pela concessão do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação da prestação de contas relativa ao mês de março de 2025. 3. Sem digressões, ACOLHO integralmente o parecer retromencionado, e DEFIRO o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, para que a Sra. Lidijane Lemos Araújo, interina responsável pelo Alagoas Cartório 1º ofício Registro de Imóveis e Títulos de Capela/AL (CNS 00.195-8), apresente as prestação de contas relativa ao mês de julho de 2025, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis no âmbito disciplinar. 4. À Secretaria de Cumprimento da AESE/CGJ-AL, para adoção das providências necessárias, dentre as quais, a de encaminhar o feito à Assessoria Técnico-Contábil desta CGJ/AL para ciência e providências necessárias ao cumprimento da determinação supra. 5. Por fim, após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, DECLARO EXTINTO o feito, ante o exaurimento de finalidade, nos termos do art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública. Ppor conseguinte, DETERMINO o arquivamento dos autos. 6. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 7. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

BRENO DA SILVEIRA PACHECO (OAB 12295/AL)

Felipe Cajueiro Almeida (OAB 10087/AL)

Luan Siqueira Gallindo (OAB 46346/PE)

Luiz Antônio Rocha Júnior (OAB 60818/DF)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

FREQUÊNCIA DO CURSO PARA MAGISTRADOS COM O TEMA: "LITIGÂNCIA-ABUSIVA, DEMANDAS BANCÁRIAS E SISTEMA BRASILEIRO DE JUSTIÇA MULTIPORTAS".

A Coordenação Geral de Cursos da ESMAL **TORNA PÚBLICA** a relação dos Magistrados que obtiveram frequência no curso, conforme Edital N° 220/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 7 de agosto de 2025 e com Portaria de Credenciamento ENFAM nº 228 de 29/07/2025. Realizado nos dias 21, 22 e 25/08/2025, nesta Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL.



NOME
ALANA MENDONÇA OLIVEIRA SOBRAL
ANNA CELINA DE OLIVEIRA NUNES ASSIS
CHARLES DE SOUSA ALVES
FILIPPE FERREIRA MUNGUBA
HENRIQUE GOMES DE BARROS TEIXEIRA
LUIS FILLIPE DE GODOI TRINO
MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO
MAYARA LIMA ROCHA MACEDO
NATÁLIA CERQUEIRA DE CASTRO
SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS
SILVANA LESSA OMENA
TAÍS PEREIRA DA ROSA
VINICIUS AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO
VIVIANE COUTINHO LEAL
WILIANS ALENCAR COELHO JUNIOR

Maceió, 28 de agosto de 2025.

Juiz YGOR VIEIRA DE FIGUEIRÊDO
Coordenador de Cursos para Magistrados da ESMAL

FREQUÊNCIA DO CURSO PARA ASSESSORES COM O TEMA: "LITIGÂNCIA-ABUSIVA, DEMANDAS BANCÁRIAS E SISTEMA BRASILEIRO DE JUSTIÇA MULTIPORTAS".

A Coordenação Geral de Cursos da ESMAL **TORNA PÚBLICA** a relação dos Assessores que obtiveram frequência no curso, conforme Edital N° 245/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 7 de agosto de 2025. Realizado nos dias 21 e 22/08/2025, nesta Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL.

NOME
CICERA DANIELLE DA SILVA FERREIRA
DÉBORA RODRIGUES DE ANDRADE
GERALDO LUCAS COSTA CARDOSO
LOURIVAL CEZAR DE OLIVEIRA FILHO
MANUELLA GÔES DA FONSECA
MARCELLO SABINO ZACARIAS DOS SANTOS
MARIA JOCIENE MARQUES DOS SANTOS
MISYA SUSANE AGUIAR DUARTE
SAMARA DE OLIVEIRA GOMES DO NASCIMENTO
SERGIO WALNEY MENDES MARTINS
SILVIA REGINA OMENA FERRO
VINÍCIUS MADEIRO DE ARAÚJO

Maceió, 28 de agosto de 2025.

Juiz YGOR VIEIRA DE FIGUEIRÊDO
Coordenador de Cursos para Magistrados da ESMAL

EDITAL N° 279/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas aprovados no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES